



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

36

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 1 964.-

Abre crédito especial para os serviços
de sinalização da cidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

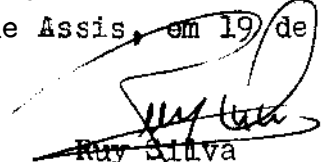
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

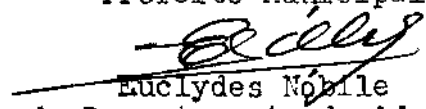
Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), / destinado à reorganização e ampliação dos serviços de sinalização da cidade.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1 964.-


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração.-

CS/